



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

LEI Nº 703, DE 12/04/93.

REF: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO ROSA DE NOURA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 58, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.

Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcela do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

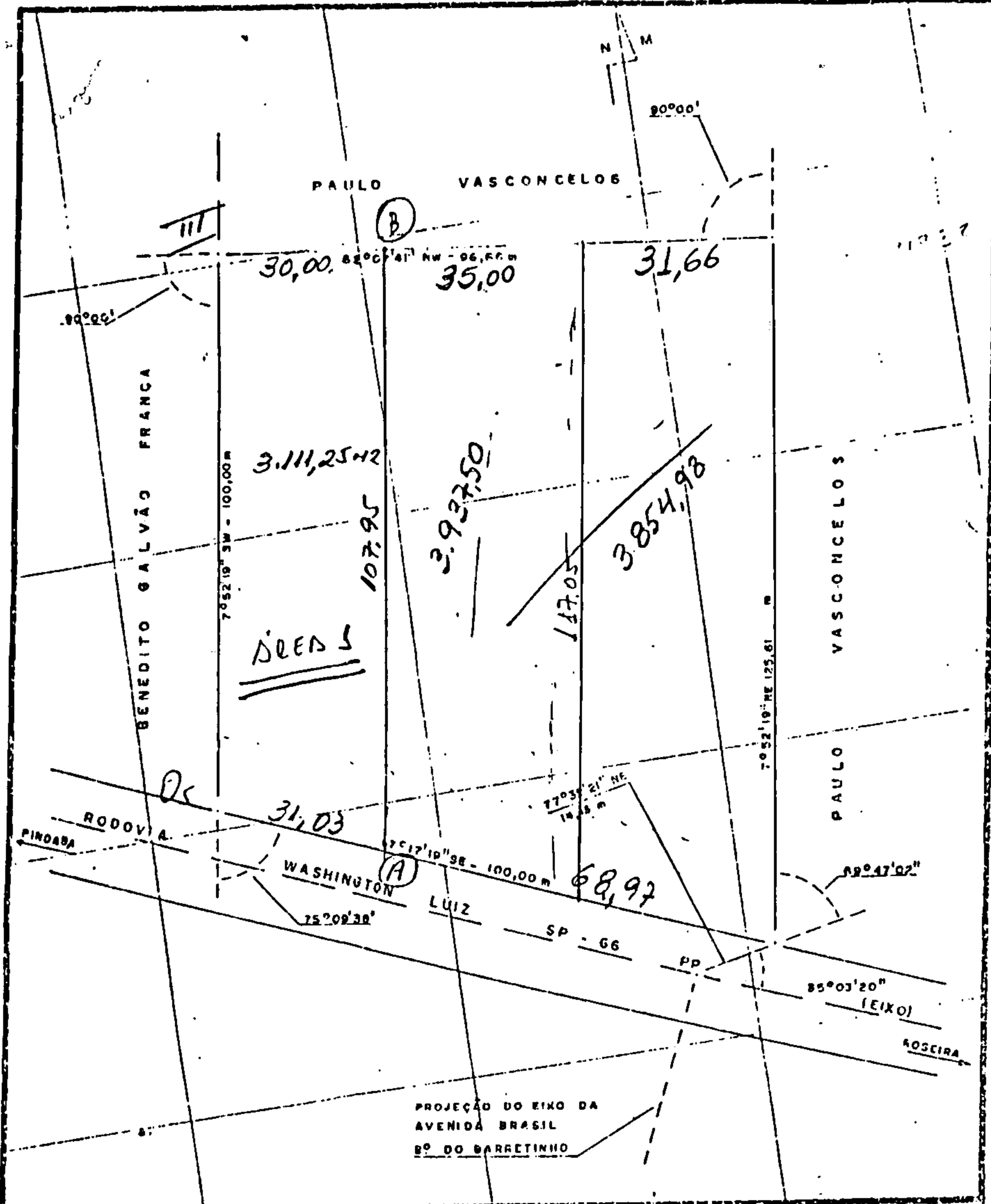
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 12 de abril de 1.993

ORLANDO ROSA DE NOURA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 12 de Abril de 1.993.

MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS
Secretária da Prefeitura



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO
 ÁREA A SER DESAPROPRIADA PELA P.M. DE ROSEIRA

PROP. PAULO VASCONCELOS

LOCAL RODOVIA WASHINGTON - ROSEIRA - SP

ÁREA
 10903,73 m²

ESCALA
 1:1000

DATA
 19/09/90

AUTOR DO LEVANTAMENTO
 JOSÉ RENATO FRANCO MARTINS
 ENG. CIVIL CREAB 52845/5

[Handwritten signature]